



**SUMÁRIO**

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU</b> .....	<b>29</b>

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA FUNAI Nº 724, DE 07 DE JULHO DE 2023**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria CC/PR Nº 1.459, de 1º de fevereiro de 2023 e a Portaria MPI Nº 73, de 9 de março de 2023; resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional de Guarapuava, o servidor Sauri Pafej Manoel Antonio, CPF: 367.915.550-68, matrícula SIAPE: 3341533.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional de Guarapuava e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**

Presidenta

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 205, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.097261/2015-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 124, de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48 de 12 de março de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 148, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 90, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 206, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002780/2021-70 (anteriormente tratado nos autos SEI nº 08620.008633/2018-16), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 175/CORREG, de 15 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138, de 17 de agosto de 2018; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 161, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 95 de 19 de maio de 2023; e ainda, alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 172, de 24 de maio de 2023, publicada nos Boletins de Serviço da Funai nº 99, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 2

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 207, DE 11 DE JULHO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, **no uso das** atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000920/2019-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 270, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 95, de 20 de maio de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 162, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 95, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 175, DE 07 DE JULHO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.006901/2023-14, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora KARLA BENTO DE CARVALHO, Indigenista Especializada, matrícula 5313918, lotada no Serviço de Informação ao Cidadão da Coordenação da Ouvidoria desta Fundação e em exercício na Coordenação de Gestão Documental da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 24 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTELLA LIBARDI DE SOUZA**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 176, DE 07 DE JULHO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.001436/2023-08, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CAROLINA DELGADO DE CARVALHO, Indigenista Especializado, matrícula nº 1925476, lotada no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 31 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTELLA LIBARDI DE SOUZA**

Coordenador(a)-Geral

**EDITAL Nº 001/FUNAI/PSIR/2023/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI**

Processo nº 08620.008392/2023-64

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#), e considerando o disposto na [Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021](#), que disciplina a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai, torna público o Edital para o Processo Seletivo Interno de Remoção (PSIR).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Interno de Remoção (PSIR) será regido por este Edital e executado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), observado o disposto na [Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021](#), que disciplina a política de movimentação no âmbito da Funai, e subsidiariamente a [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e a [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

1.2. O PSIR é o procedimento administrativo por meio do qual o servidor poderá concorrer à remoção para unidades prioritárias que demandam necessidade urgente de alocação de servidores.

1.3. São consideradas unidades prioritárias para fins deste Edital:

- a) Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGiirc, da Diretoria de Proteção Territorial - DPT;



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 3

- b) Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial – CGMT, da Diretoria de Proteção Territorial - DPT;
- c) Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental – CGLic, da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS; e
- d) Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais – CGPDS, da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS.

- 1.4. As vagas disponíveis para cada unidade indicada no item 1.3 constam no Anexo I deste Edital.
- 1.5. A remoção decorrente do presente Edital ocorrerá na modalidade a pedido, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, e a critério da Administração.
- 1.6. Todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do servidor.
- 1.7. É vedado o deslocamento do servidor antes da publicação da respectiva Portaria de remoção em Boletim de Serviço Interno.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do PSIR os servidores ativos permanentes do quadro efetivo da Funai.
- 2.2. Poderão participar do PSIR os servidores efetivos do quadro permanente da Funai, ocupantes de cargos efetivos de Nível Intermediário (NI) e Nível Superior (NS).
- 2.3. Os servidores ocupantes de cargos de Nível Intermediário (NI) somente poderão se candidatar para as vagas ofertadas na CGIirc.
- 2.4. É vedada a participação no PSIR de servidor que se encontra em qualquer das seguintes situações:
  - 2.4.1. Com pendência nos assentamentos funcionais, considerando-se como pendência, para fins de impedimento de participação no PSIR, a ausência de informação da folha de frequência para servidores em exercício na sede dos últimos doze meses; e informação sobre frequência no boletim de ocorrência e frequência para os servidores em exercício nas unidades descentralizadas dos últimos doze meses; ou com notificação de necessidade de retificação;
  - 2.4.2. Em gozo das seguintes licenças:
    - 2.4.2.1. para tratamento da própria saúde, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;
    - 2.4.2.2. por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
    - 2.4.2.3. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
    - 2.4.2.4. para atividade política;
    - 2.4.2.5. para tratar de interesses particulares; ou
    - 2.4.2.6. para desempenho de mandato classista.
  - 2.4.3. Em gozo dos seguintes afastamentos:
    - 2.4.3.1. para servir a outro órgão ou entidade;
    - 2.4.3.2. para o exercício de mandato eletivo;
    - 2.4.3.3. para estudo ou missão no exterior; ou
    - 2.4.3.4. para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no país ou no exterior.
- 2.5. Será excluído do PSIR o servidor que não preencher aos requisitos necessários exigidos neste Edital, na data da sua publicação.

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 3.1. Qualquer servidor poderá impugnar os termos deste Edital perante a CGGP, exclusivamente por meio eletrônico, via formulário próprio, modelo constante no Anexo III, a ser encaminhado para o e-mail [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br), conforme Cronograma constante no item 10.
- 3.2. Caberá a CGGP, auxiliada pelos dirigentes das Coordenações-Gerais ofertantes de vagas, conforme Anexo I, decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o servidor que não o fizer no prazo estabelecido no Cronograma e/ou registrados por outros meios.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será realizada a devida retificação.
- 3.5. Qualquer solicitação de esclarecimento referente ao presente Edital deverá ser enviada à CGGP, conforme Cronograma, exclusivamente para o e-mail [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br).
- 3.6. A CGGP, auxiliada pelos dirigentes das Coordenações-Gerais ofertantes de vagas, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste PSIR.
- 3.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem o Cronograma previsto.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão realizadas conforme o Cronograma disposto no item 9 do presente Edital.
- 4.2. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico enviado pelo e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 4

- 4.4. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. O candidato deverá preencher todas as informações do formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.6. O candidato deverá optar obrigatoriamente por 1 (uma) opção de nova unidade de lotação, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.7. O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, o currículo no modelo disponível no portal [Banco de Talentos](#), em formato *pdf*, e documentos que demonstrem o atendimento ao disposto no Anexo II, em arquivo *pdf*, único, para fins de aferição dos critérios relacionados à avaliação curricular.
- 4.8. Caberá a desistência da inscrição, a qual deverá ocorrer previamente a divulgação do Resultado Final, conforme estabelecido no Cronograma.
- 4.9. As desistências deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário, modelo constante no Anexo IV, a ser encaminhado exclusivamente para o *e-mail* [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
- 4.10. O pedido de desistência é irrevogável e irretratável.
- 4.11. Não serão aceitos pedidos de desistência fora do prazo e/ou registrados por outros meios que não aquele estabelecido neste Edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

- 5.1. Os candidatos serão avaliados com base em dois conjuntos de critérios:
- avaliação de dados funcionais; e
  - avaliação curricular.
- 5.2. A avaliação de dados funcionais terá Peso 1 e observará os seguintes critérios:
- 5.2.1. tempo de exercício no cargo efetivo atual do servidor na Funai;
  - 5.2.2. tempo de exercício no cargo efetivo atual do servidor na atual unidade de lotação na Funai;
  - 5.2.3. tempo de exercício no cargo efetivo atual do servidor em unidades sediadas na faixa de fronteira, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
  - 5.2.4. tempo de exercício no cargo efetivo atual do servidor em unidades sediadas na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), no cargo efetivo atual na Funai;
  - 5.2.5. tempo de exercício no cargo efetivo atual do servidor em unidades sediadas em municípios diversos das capitais das Unidades Federativas.
- 5.3. Para fins do disposto no item 5.2.2, serão consideradas como uma mesma unidade de lotação todas as unidades organizacionais localizadas no mesmo município ou no Distrito Federal.
- 5.4. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP realizará a contagem de pontos, para cada inscrição, relativa à avaliação de dados funcionais, com base nas informações cadastrais do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIAPE) até a data de publicação deste Edital.
- 5.5. Para fins de cálculo, serão somados os dias de efetivo exercício do servidor, considerando os critérios relacionados à avaliação de dados funcionais, constantes no item 5.2:
- 5.5.1. somatório do tempo, em dias corridos, de efetivo exercício no cargo efetivo atual na Funai (TC);
  - 5.5.2. somatório do tempo, em dias corridos, de efetivo exercício na unidade de lotação atual do cargo efetivo atual na Funai (TL);
  - 5.5.3. somatório do tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em unidades sediadas na faixa de fronteira, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no cargo efetivo atual na Funai (TF);
  - 5.5.4. somatório do tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em unidades sediadas na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), no cargo efetivo atual na Funai (TAL);
  - 5.5.5. somatório do tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em unidades sediadas em municípios diversos das capitais das Unidades Federativas ou do Distrito Federal, no cargo efetivo atual na Funai (TM).
- 5.6. A nota da avaliação de dados funcionais será o somatório dos dias obtidos pelo candidato em cada critério constante no item 5.2, constituindo a Pontuação Base (PB) do candidato:  $(TC) + (TL) + (TF) + (TAL) + (TM) = PB$ .
- 5.6.1. Para fins de cálculo, a Pontuação Base (PB) será contabilizada em dias de efetivo exercício e depois convertida em anos, cuja fórmula de conversão será:  $PB \text{ (dias)} / 365 = PB \text{ (anos)}$ . Sendo esta expressa em até duas casas decimais, será utilizada a seguinte regra de arredondamento: se o algarismo da terceira casa decimal for menor que 5, o algarismo da segunda casa decimal será mantido; se o algarismo da terceira casa decimal for maior que 5, o algarismo da segunda casa decimal será acrescido em uma unidade. O valor de PB (em anos) será igual ao valor de pontos do candidato neste critério.
- 5.7. A avaliação curricular terá Peso 2 e observará os critérios específicos constantes no Anexo II deste Edital.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 5

- 5.8. Os dirigentes das unidades ofertantes de vagas, constantes no item 1.3, realizarão a avaliação curricular de cada inscrição recebida, considerando o currículo e a documentação apresentada pelo candidato, conforme item 4.7.
- 5.9. Os critérios relacionados à formação acadêmica, da avaliação curricular, não serão cumulativos, vindo a ser considerada apenas a maior titulação apresentada pelo candidato.
- 5.10. Para fins de cálculo, serão atribuídas pontuações específicas para cada critério atendido, que compõe a avaliação curricular, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.11. A nota da avaliação curricular será o somatório dos Pontos Obtidos (PO) pelo candidato, multiplicado por 2, constituindo a Pontuação Curricular (PC) do candidato:  $(PO) \times 2 = PC$
- 5.12. A Pontuação Final (PF) será o somatório da Pontuação Base (PB) com a Pontuação Curricular (PC):  $PF = PB + PC$ .

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para efeito de classificação final no PSIR, os servidores serão ranqueados considerando a maior pontuação alcançada, conforme item 5.12 deste Edital.
- 6.2. Para fins de desempate, será priorizado o servidor de maior idade.
- 6.3. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação TC, e, se necessário, a maior pontuação TL.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. Após o processamento das inscrições, será publicado no Boletim de Serviço o Resultado Preliminar, com a pontuação obtida e a unidade de lotação escolhida por todos os candidatos com inscrições deferidas.
- 7.2. O Resultado Final de candidatos aptos para remoção será publicado no Boletim de Serviço, contendo a pontuação definitiva dos candidatos, as unidades de origem e as unidades de destino.
- 7.3. Não haverá reclassificação após a publicação do resultado final.

## 8. DA FASE RECURSAL

- 8.1. Poderão ser interpostos recursos ao Resultado Preliminar do PSIR.
- 8.2. Os recursos interpostos ao Resultado Preliminar deverão ser enviados ao e-mail [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br) com exposição de motivos, conforme formulário próprio, modelo constante no Anexo V.
- 8.3. Os recursos serão recepcionados pela CGGP, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal - Codep, a qual, se não reconsiderar a decisão, o encaminhará à Diretoria de Administração e Gestão (Dages).
- 8.4. A Codep, auxiliada pelos dirigentes das unidades ofertantes de vagas, deverá analisar os recursos e emitir manifestação, a fim de subsidiar a decisão da CGGP e da Dages, conforme o caso.
- 8.5. Os prazos para recursos são os dispostos no Cronograma.

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Fica estabelecido o cronograma, conforme quadro abaixo:

Eventos	Períodos
Publicação do Edital	11/07/2023
Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	11/07/2023 a 16/07/2023
Análise das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos	17 a 18/07/2023
Resultado da Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	19/07/2023
Período de inscrições	20/07/2023 a 27/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2023
Interposição de Recursos	07/08/2023 a 09/08/2023
Resposta aos Recursos	16/08/2023
Prazo máximo para pedido de desistência	20/08/2023
Previsão de divulgação do Resultado Final	23/08/2023

- 9.2. Eventuais alterações serão publicadas no Boletim de Serviço da Funai.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a este Edital que forem publicados no Boletim Interno de Serviço da Funai.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será excluído do presente PSIR o(a) servidor(a) que, após a inscrição, for removido por qualquer modalidade.
- 10.2. Os candidatos classificados e aprovados pelo presente edital, dentro do número de vagas, serão removidos mediante Portaria a ser publicada no Boletim Interno de Serviço em até 30 (sessenta) dias corridos.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 6

10.3. Após a publicação da portaria de remoção, o(a) servidor(a) terá prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para se apresentar em sua nova unidade de lotação, ressalvadas as licenças e afastamentos nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

10.4. Caso o(a) servidor(a) já esteja em exercício na unidade de destino, não fará jus ao prazo estipulado no item 10.3.

10.5. O servidor removido deverá permanecer obrigatoriamente na nova unidade de lotação por, pelo menos, 2 (dois) anos, salvo disposições legais.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao PSIR no Boletim de Serviço e no *e-mail* funcional.

10.7. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, auxiliada pelos dirigentes das unidades ofertantes de vagas.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidente

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - PSIR.**  
**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

COD UROG	Município	Grupo	Subgrupo	Unidades	Vagas	Nível
1773	Brasília	Sede	DPT	Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGiirc	3	NS
				Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGiirc	2	NI
				Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT	6	NS
1727	Brasília	Sede	DPDS	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic	5	NS
				Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS	4	NS
TOTAL					20	-

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR - PESO 2**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (CGIIRC) - NÍVEL SUPERIOR**

<i>Formação acadêmica (não cumulativos)</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
A) Graduação em Ciências Humanas, Biológicas ou Engenharia Ambiental	3 pontos	3 pontos
B) Especialização em Ciências Humanas, Biológicas ou Engenharia Ambiental	4 pontos	4 pontos
C) Mestrado em Ciências Humanas, Biológicas ou Engenharia Ambiental	5 pontos	5 pontos
<i>Formação complementar</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
E) Cursos em Cartografia, SIG (Sistemas de Informações Geográficas) e sensoriamento remoto, com carga horária mínima de 30 horas	0,2 por curso	2 pontos
F) Cursos em escolas de governo com carga horária mínima de 20 horas, na área de gestão de projetos	0,5 por curso	1 ponto
<i>Experiência</i>		



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 7

CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
G) Atuação em força tarefa na CGIirc/Sede-Funai	0,5 por ITE	1 ponto
H) Participação em missões da CGIirc, nas Frentes e Bases de Proteção	1 ponto por ITE	10 pontos
I) Tempo de exercício no Segat	1 ponto a cada 2 anos	5 pontos

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (CGiirc) - NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

<i>Formação complementar</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
A) Cursos ofertados por escolas de governo com carga horária mínima de 20 horas, sobre leis de licitações, gestão de contratos, SCDP, entre outros relacionados a área de apoio administrativo	0,2 por certificado	2 pontos
B) Curso sobre o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ofertado por escolas de governo ou pela Funai com carga horária mínima de 20 horas	0,5	0,5
C) Curso Pacote Office (Excel) com carga horária mínima de 20 horas	0,5	0,5
<i>Experiência</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
D) Tempo de exercício no Sead, Seplan ou Dit	1 ponto a cada 2 anos	5 pontos

**COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL (CGMT) - NÍVEL SUPERIOR**

<i>Formação acadêmica (não cumulativos)</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
A) Graduação em Ciências Humanas, Biológicas ou Engenharia Ambiental	3 pontos	3 pontos
B) Especialização em Ciências Humanas, Biológicas ou Engenharia Ambiental	4 pontos	4 pontos
C) Mestrado em Ciências Humanas, Biológicas ou Engenharia Ambiental	5 pontos	5 pontos
<i>Formação complementar</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
D) Cursos em Cartografia, SIG (Sistemas de Informações Geográficas) e sensoriamento remoto com carga horária mínima de 30 horas	0,2 por curso	2 pontos
E) Curso sobre o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ofertado por escolas de governo ou pela Funai com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por curso	0,5
F) Curso Pacote Office (Excel) com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por curso	0,5
<i>Experiência</i>		
CRITÉRIO	ÍNDICE/REFERENCIAL	VALOR MÁXIMO
G) Atuação em força tarefa da CGMT/Sede-Funai	0,5 por ITE	1 ponto
H) Participação em Operações de Fiscalização	1 ponto por ITE	10 pontos
I) Tempo de exercício no Segat	1 ponto a cada 2 anos	5 pontos

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CGLic) - NÍVEL SUPERIOR**



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 8

<i>Formação acadêmica (não cumulativos)</i>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>ÍNDICE/REFERENCIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
A) Graduação em Ciências Sociais, Antropologia, Biologia ou Ciência Ambiental	3 pontos	3 pontos
B) Especialização em Ciências Sociais, Antropologia, Biologia ou Ciência Ambiental	4 pontos	4 pontos
C) Mestrado em Ciências Sociais, Antropologia, Biologia ou Ciência Ambiental ou multidisciplinar	5 pontos	5 pontos
<i>Formação complementar</i>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>ÍNDICE/REFERENCIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
D) Cursos em escolas de governo com carga horária mínima de 20 horas (área ambiental, gestão de conflitos e elaboração/gestão de projetos)	1 ponto por curso	3 pontos
E) Curso Office, Power BI, QGis, R Program com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por curso	1 ponto
<i>Experiência</i>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>ÍNDICE/REFERENCIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
F) Tempo de exercício na CGLic	0,2 por mês	5 pontos
G) Tempo de exercício no Segat	1 ponto a cada 2 anos	2 pontos

**COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS (CGPDS) - NÍVEL SUPERIOR**

<i>Formação acadêmica (não cumulativos)</i>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>ÍNDICE/REFERENCIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
A) Graduação em Ciências Sociais, História, Geografia, Arquitetura e Urbanismo ou Ciências da Saúde	3 pontos	3 pontos
B) Especialização em Ciências Sociais, História, Geografia, Arquitetura e Urbanismo ou Ciências da Saúde	4 pontos	4 pontos
C) Mestrado em Ciências Sociais, História, Geografia, Arquitetura e Urbanismo ou Ciências da Saúde	5 pontos	5 pontos
<i>Formação complementar</i>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>ÍNDICE/REFERENCIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
D) Cursos relacionados às temáticas das Coordenações ou Serviços da GPDS (saúde, assistência social, previdência, documentação civil e infraestrutura comunitária)	1 ponto por curso	3 pontos
E) Curso Office, Power BI, QGis, R Program com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por curso	1 ponto
<i>Experiência</i>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>ÍNDICE/REFERENCIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
F) Tempo de exercício na CGPDS	0,2 por mês	5 pontos
G) Tempo de exercício no Sedisc ou Seplan	1 ponto a cada 2 anos	2 pontos

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - PSIR**  
**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	





Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 9

FUNDAMENTAÇÃO (JUSTIFICATIVAS) da IMPUGNAÇÃO:

--

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br) conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

Processo Seletivo Interno de Remoção - PSIR  
formulário para desistência

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas,  
Solicito a desistência da minha inscrição no Processo Seletivo Interno de Remoção - PSIR.  
Declaro estar ciente que o pedido de desistência é irrevogável e irretroatável.

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br), conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - PSIR**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

EXPOSIÇÃO de MOTIVOS:

--

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail [psir@funai.gov.br](mailto:psir@funai.gov.br), conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 10

## EDITAL Nº 001/FUNAI/4º CIR/2023/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.007099/2023-80

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#), e considerando o disposto na [Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021](#), que disciplina a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai, torna público o Edital para o IV Concurso Interno de Remoção (CIR) da Funai.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O IV Concurso Interno de Remoção será regido por este Edital e executado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), observado o disposto na [Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021](#), que disciplina a política de movimentação no âmbito da Funai, e subsidiariamente a [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e a [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 1.2. As unidades e vagas disponíveis estão indicadas no Anexo I.
- 1.3. A remoção decorrente do presente Edital ocorrerá na modalidade a pedido, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, e a critério da Administração.
- 1.4. Todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do(a) servidor(a).
- 1.5. É vedado o deslocamento do(a) servidor(a) antes da publicação da respectiva portaria de remoção em Boletim de Serviço Interno.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do CIR os(as) servidores(as) ativos permanentes do quadro efetivo da Funai.
- 2.2. Poderão participar do IV CIR os(as) servidores(as) efetivos do quadro permanente da Funai, ocupantes de cargos efetivos de Nível Auxiliar (NA), Nível Intermediário (NI) e Nível Superior (NS).
- 2.3. É vedada a participação no CIR de servidor que se encontra em qualquer das seguintes situações:
  - 2.3.1. Com pendência nos assentamentos funcionais, considerando-se como pendência, para fins de impedimento de participação no CIR, a ausência de informação da folha de frequência para servidores(as) em exercício na sede dos últimos doze meses; e informação sobre frequência no boletim de ocorrência e frequência para os(as) servidores(as) em exercício nas unidades descentralizadas dos últimos doze meses; ou com notificação de necessidade de retificação;
  - 2.3.2. Em gozo das seguintes licenças:
    - 2.3.2.1. para tratamento da própria saúde, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;
    - 2.3.2.2. por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
    - 2.3.2.3. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
    - 2.3.2.4. para atividade política;
    - 2.3.2.5. para tratar de interesses particulares; ou
    - 2.3.2.6. para desempenho de mandato classista.
  - 2.3.3. Em gozo dos seguintes afastamentos:
    - 2.3.3.1. para o exercício de mandato eletivo;
    - 2.3.3.2. para estudo ou missão no exterior; ou
    - 2.3.3.3. para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no país ou no exterior.
- 2.4. Será excluído do CIR o(a) servidor(a) que não preencher aos requisitos necessários exigidos neste Edital, na data da sua publicação.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1. Qualquer servidor(a) poderá impugnar os termos deste Edital perante o CGGP, exclusivamente por meio eletrônico, via formulário próprio, modelo constante no Anexo II, a ser encaminhado para o e-mail [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), conforme Cronograma.
- 3.2. Caberá à CGGP, auxiliada pelo Grupo de Trabalho do IV CIR, decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o servidor(a) que não o fizer no prazo estabelecido no Cronograma e/ou registrados por outros meios.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será realizada a devida retificação.
- 3.5. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente Edital deverá ser enviada à CGGP conforme Cronograma, exclusivamente por meio do e-mail [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br).
- 3.6. A CGGP, auxiliada pelo Grupo de Trabalho do IV CIR, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste CIR.
- 3.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem o Cronograma previsto.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas conforme disposto no Cronograma do presente Edital.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 11

- 4.2. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico enviado pelo *e-mail* institucional, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
- 4.4. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações do formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.6. O(a) candidato(a) deverá optar obrigatoriamente por 1 (uma) opção de nova unidade de lotação.
- 4.7. Opcionalmente, (a) candidato(a) poderá optar por até 5 (cinco) opções de novas unidades de lotação.
- 4.8. Caso o(a) candidato(a) opte por mais de 1 (uma) opção de nova unidade de lotação, as opções devem ser feitas por ordem de preferência.
- 4.9. No caso da opção Sede, o(a) candidato(a) deverá optar por até 4 (quatro) subopções de novas unidades de lotação, quais sejam: (1) Presidência (Gabinete, Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e Procuradoria Federal Especializada), (2) Diretoria de Administração e Gestão, (3) Diretoria de Proteção Territorial e (4) Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, indicando a ordem de preferência, e concorrerá às vagas apenas para as subopções assinaladas.
- 4.10. O preenchimento das vagas disponíveis na Sede se dará por ordem de classificação, observadas as subopções dos(as) candidatos(a), conforme disposto no item anterior.
- 4.11. Caberá a desistência da inscrição, a qual deverá ocorrer previamente à divulgação do Resultado Final, conforme estabelecido no Cronograma.
- 4.12. As desistências deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, modelo constante no Anexo III, a ser encaminhado exclusivamente para o *e-mail* [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
- 4.13. O pedido de desistência é irrevogável e irretroatável.
- 4.14. Não serão aceitos pedidos de desistência fora do prazo e/ou registrados por outros meios que não aquele estabelecido neste Edital.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
- 5.1. O critério inicial de classificação consistirá da maior pontuação, sendo calculada:
- 5.1.1. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício no cargo efetivo atual na Funai (TC); e
- 5.1.2. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício na unidade de lotação atual do cargo efetivo atual na Funai (TL).
- 5.1.3. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em unidades sediadas na faixa de fronteira, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no cargo efetivo atual na Funai (TF).
- 5.1.4. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em unidades sediadas na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), no cargo efetivo atual na Funai (TAL).
- 5.1.5. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em unidades sediadas em municípios diversos das capitais das Unidades Federativas ou do Distrito Federal, no cargo efetivo atual na Funai (TI).
- 5.2. Para fins do disposto no item 5.1.2, serão consideradas como uma mesma unidade de lotação todas as unidades organizacionais localizadas no mesmo município ou no Distrito Federal.
- 5.3. Os(as) servidores(as) serão ranqueados pela soma simples da quantidade de dias calculada em cada critério: (TC) + (TL) + (TF) + (TAL) + (TI) = pontuação base (PB).
- 5.4. Será concedida pontuação adicional (PA) aos(às) servidores(as) que, no momento da publicação da edital, estejam:
- 5.4.1. Em exercício em unidades situadas fora da Amazônia Legal e do estado do Mato Grosso do Sul (MS), sediadas fora das capitais das Unidades Federativas, será adicionado 5% da pontuação base.
- 5.4.2. Em exercício nas unidades situadas na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), sediadas nas capitais das Unidades Federativas, exceto Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs) e suas Coordenações Técnicas Locais (CTLs), será adicionado 10% da pontuação base.
- 5.4.3. Em exercício nas unidades situadas na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), sediadas fora das capitais, exceto Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs) e suas Coordenações Técnicas Locais (CTLs), será adicionado 15% da pontuação base.
- 5.4.4. Em exercício nas sedes das Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs) e suas Coordenações Técnicas Locais (CTLs), sediadas nas capitais das Unidades Federativas, será adicionado 20% da pontuação base.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 12

5.4.5. Em exercício nas sedes das Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs), ou nas Coordenações Técnicas Locais (CTLs), situadas na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), fora das capitais das Unidades Federativas, será adicionado 25% da pontuação base.

5.5. A pontuação final (PF) será a soma da pontuação base mais a pontuação adicional:  $PF = PB + PA$ .

5.6. Em caso de empate, será priorizado o(a) servidor(a) de maior idade.

5.7. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação TC, e, se necessário, a maior pontuação TL.

5.8. Para fins de apuração da pontuação dos(as) servidores(as) inscritos, será utilizada como data de referência a data de publicação do edital.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Após o processamento das inscrições, será publicado no Boletim de Serviço o Resultado Preliminar, com a pontuação obtida e a(s) unidade(s) escolhidas por todos os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas.

6.2. O Resultado Final de candidatos(as) aptos(as) para remoção será publicado no Boletim de Serviço, contendo a pontuação definitiva dos(as) candidatos(as), as unidades de origem e as unidades de destino.

6.3. Não haverá reclassificação após a publicação do resultado final.

## 7. DA FASE RECURSAL

7.1. Poderão ser interpostos recursos ao Resultado Preliminar do IV CIR.

7.2. Os recursos interpostos ao Resultado Preliminar deverão ser enviados por meio do *e-mail* [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), com exposição de motivos, conforme formulário próprio, modelo constante no Anexo IV.

7.3. Os recursos serão recepcionados pela CGGP, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal-CODEP, a qual, se não reconsiderar a decisão, o encaminhará à Diretoria de Administração e Gestão (Dages).

7.4. O Grupo de Trabalho do IV CIR deverá analisar os recursos e emitir manifestação, a fim de subsidiar a decisão da CGGP e da Dages, conforme o caso.

7.5. Os prazos para recursos são os dispostos no Cronograma.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Fica estabelecido o cronograma, conforme quadro abaixo:

Eventos	Períodos
Publicação do Edital	11/07/2023
Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	11/07/2023 a 16/07/2023
Análise das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos	17/07/2023 a 20/07/2023
Resultado da Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	21/07/2023
Período de inscrições	22/07/2023 a 06/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	18/08/2023
Interposição de Recursos	18/08/2023 a 21/08/2023
Resposta aos Recursos	28/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar, após resultado dos recursos	30/08/2023
Prazo máximo para pedido de desistência	03/09/2023
Previsão de divulgação do Resultado Final	06/09/2023

8.2. Eventuais alterações serão publicadas no Boletim de Serviço da Funai.

8.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a este Edital que forem publicados no Boletim Interno de Serviço da Funai.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído do presente CIR o(a) servidor(a) que, após a inscrição, for removido por qualquer modalidade.

9.2. Os(as) candidatos(as) classificados e aprovados pelo presente edital, dentro do número de vagas, serão removidos mediante Portaria a ser publicada no Boletim Interno de Serviço em até 60 (sessenta) dias da data da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público autorizado pela Portaria MGI N° 1.850, de 28 de abril de 2023.

9.3. Após a publicação da portaria de remoção, o(a) servidor(a) terá prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para se apresentar em sua nova unidade de lotação, ressalvadas as licenças e afastamentos nos termos do art. 18, § 1º, da Lei n° 8.112, de 1990.

9.4. Caso o(a) servidor(a) esteja em exercício em outro órgão ou entidade, a alteração material do local de exercício ou de lotação se dará quando encerrado o exercício externo.

9.5. Caso o(a) servidor(a) já esteja em exercício na unidade de destino, não fará jus ao prazo estipulado no item 9.3.



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 13

9.6. A lotação do(a) servidor(a) em setores internos das subopções de lotação na Sede - Presidência, Diretoria de Administração e Gestão-Dages, Diretoria de Proteção Territorial-DPT e Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS - e nas demais unidades observará a ordem de classificação no presente CIR, conforme vagas disponibilizadas pelos(as) responsáveis pelas unidades de destino.

9.7. O(a) servidor(a) removido deverá permanecer na nova unidade de lotação por, no mínimo, 2 (dois) anos, salvo disposições legais.

9.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao CIR no Boletim de Serviço e no *e-mail* funcional.

9.9. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, auxiliada pelo Grupo de Trabalho do IV CIR.

## JOENIA WAPICHANA

Presidente

### ANEXO I

### IV CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

#### VAGAS

Distribuição de vagas por região, estado, município e unidade:

COD UORG	R	UF	Município	Grupo	Sigla	Unidade	Vagas NA	Vagas NI	Vagas NS	Vagas
2102	NE	MA	São Luís	CFPE	CFPE-AWÁ	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Awá	5	2	2	9
2109	N	PA	Santarém	CFPE	CFPE-CPM	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema	1	1	1	3
2103	N	AC	Rio Branco	CFPE	CFPE-EVA	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Envira	1	1	1	3
2104	N	RO	Alta Floresta D'Oeste	CFPE	CFPE-GPE	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé	4	2	1	7
2423	N	AM	Lábrea	CFPE	CFPE-MADPUR	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus	5	2	3	10
2107	CO	MT	Cuiabá	CFPE	CFPE-MJ	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena	2	1	1	4
2110	N	PA	Altamira	CFPE	CFPE-MX	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu	4	2	2	8



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 14

2106	N	RO	Ji-Paraná	CFPE	CFPE-UEWW	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau	2	1	1	4
2112	N	AM	Atalaia Norte do	CFPE	CFPE-VJ	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari	2	1	1	4
2108	N	AM	Manaus	CFPE	CFPE-WA	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari	2	1	1	4
2113	N	RR	Boa Vista	CFPE	CFPE-YY	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'kuana	5	2	2	9
Subtotal							33	16	16	65
COD UORG	R	UF	Município	Grupo	Sigla	Unidade	Vagas NA	Vagas NI	Vagas NS	Vagas
1899	N	AP	Macapá	CR	CR- ANP	Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará	0	1	1	2
1845	N	AC	Rio Branco	CR	CR-APUR	Coordenação Regional Alto Purus	0	1	2	3
1857	N	AM	Tabatinga	CR	CR-AS	Coordenação Regional Alto Solimões	0	1	1	2
1962	N	TO	Palmas	CR	CR-ATO	Coordenação Regional Araguaia Tocantins	0	1	1	2
1983	NE	BA	Paulo Afonso	CR	CR-BSF	Coordenação Regional Baixo São Francisco	0	1	7	8
1906	N	PA	Marabá	CR	CR-BTO	Coordenação Regional Baixo Tocantins	0	1	1	2
1934	N	RO	Cacoal	CR	CR-CAC	Coordenação Regional Cacoal	0	1	4	5
2025	CO	MT	Cuiabá	CR	CR-CGB	Coordenação Regional Cuiabá	0	1	1	2
2004	CO	MS	Campo Grande	CR	CR-CGR	Coordenação Regional Campo Grande	0	1	1	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 15

1913	N	PA	Altamira	CR	CR-CLPA	Coordenação Regional Centro Leste do Pará	0	1	1	2
2011	CO	MS	Dourados	CR	CR-DOU	Coordenação Regional Dourados	0	1	1	2
1941	N	RO	Guajará-Mirim	CR	CR-GJM	Coordenação Regional Guajará Mirim	0	1	5	6
2577	S	PR	Guarapuava	CR	CR-GPV	Coordenação Regional Guarapuava	0	1	4	5
2088	S	SC	Chapecó	CR	CR-INTS	Coordenação Regional Interior Sul	0	1	8	9
2569	NE	PB	João Pessoa	CR	CR-JPA	Coordenação Regional João Pessoa	0	1	5	6
1948	N	RO	Ji-Paraná	CR	CR-JPR	Coordenação Regional Ji-Paraná	0	1	3	4
1852	N	AC	Cruzeiro do Sul	CR	CR-JUR	Coordenação Regional Juruá	0	1	5	6
1920	N	PA	Tucumã	CR	CR-KSPA	Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará	0	1	9	10
2095	S	SC	São José	CR	CR-LIS	Coordenação Regional Litoral Sul	0	1	1	2
2074	SE	SP	Itanhaém	CR	CR-LISE	Coordenação Regional Litoral Sudeste	0	1	1	2
1997	NE	MA	Maranhão	CR	CR-MA	Coordenação Regional Maranhão	0	1	5	6
1871	N	AM	Manaus	CR	CR-MAO	Coordenação Regional Manaus	0	1	1	2
2067	SE	MG	Governador Valadares	CR	CR-MGES	Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo	0	1	1	2
1864	N	AM	Humaitá	CR	CR-MAD	Coordenação Regional Madeira	0	1	5	6
1878	N	AM	Lábrea	CR	CR-MPUR	Coordenação Regional Médio Purus	0	1	5	6
1969	NE	AL	Maceió	CR	CR-NE I	Coordenação Regional Nordeste I	0	1	1	2
1976	NE	CE	Fortaleza	CR	CR NE II	Coordenação	0	1	1	2



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 16

						Regional Nordeste II				
2039	CO	MT	Colíder	CR	CR-NMT	Coordenação Regional Norte do Mato Grosso	0	1	5	6
2032	CO	MT	Juína	CR	CR-NOMT	Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso	0	1	8	9
2081	S	RS	Passo Fundo	CR	CR-PFD	Coordenação Regional Passo Fundo	0	1	6	7
2018	CO	MS	Ponta Porã	CR	CR-PP	Coordenação Regional Ponta Porã	0	1	4	5
2046	CO	MT	Ribeirão Cascalheira	CR	CR-RC	Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira	0	1	7	8
1885	N	AM	São Gabriel da Cachoeira	CR	CR-RNG	Coordenação Regional Rio Negro	0	1	5	6
1955	N	RR	Boa Vista	CR	CR-RR	Coordenação Regional Roraima	0	1	1	2
1990	NE	BA	Porto Seguro	CR	CR-SBA	Coordenação Regional Sul da Bahia	0	1	3	4
1927	N	PA	Itaituba	CR	CR-TPJ	Coordenação Regional Tapajós	0	1	5	6
1892	N	AM	Atalaia do Norte	CR	CR-VJ	Coordenação Regional Vale do Javari	0	1	5	6
2053	CO	MT	Barra Garças do	CR	CR-XAV	Coordenação Regional Xavante	0	1	2	3
2060	CO	MT	Canarana	CR	CR-XIN	Coordenação Regional Xingu	0	1	1	2
Subtotal							0	39	133	172
COD UORG	R	UF	Município	Grupo	Abreviação	Unidade	Vagas NA	Vagas NI	Vagas NS	Vagas
2183	N	AP	Oiapoque	CTL	CTL-OPE-I	Coordenação Técnica Local em Oiapoque I	0	2	0	2
2184	N	AP	Oiapoque	CTL	CTL-OPE-II	Coordenação Técnica Local em Oiapoque II	0	2	0	2
2187	N	AP	Pedra Branca do Amapari	CTL	CTL-PBA	Coordenação Técnica Local em Pedra Branca do Amapari	0	2	0	2





Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 17

2132	N	AM	Boca do Acre	CTL	CTL-BCAC	Coordenação Técnica Local em Boca do Acre	0	1	0	1
2133	N	RO	Porto Velho	CTL	CTL-PVHVE	Coordenação Técnica Local em Porto Velho - Vila Extrema - CR-APUR	0	2	0	2
2131	N	AC	Sena Madureira	CTL	CTL-SMA	Coordenação Técnica Local em Sena Madureira	0	1	0	1
2129	N	AC	Rio Branco	CTL	CTL-SRP	Coordenação Técnica Local em Santa Rosa do Purus	0	2	0	2
2146	N	AM	Carauari	CTL	CTL-CAF	Coordenação Técnica Local em Carauari	0	2	0	2
2430	N	AM	Jutaí	CTL	CTL-JTA	Coordenação Técnica Local em Jutaí	0	2	0	2
2265	CO	MT	Confresa	CTL	CTL-ESA-I	Coordenação Técnica Local em Confresa I	0	2	0	2
2274	CO	GO	Goiânia	CTL	CTL-GYN	Coordenação Técnica Local em Goiânia	0	2	0	2
2270	N	TO	Itacajá	CTL	CTL-IJA	Coordenação Técnica Local em Itacajá	0	2	0	2
2276	N	PA	Santa Maria das Barreiras	CTL	CTL-SMB	Coordenação Técnica Local em Santa Maria das Barreiras	0	1	0	1
2263	CO	MT	Santa Terezinha	CTL	CTL-STZ	Coordenação Técnica Local em Santa Terezinha	0	2	0	2
2272	N	TO	Tocantínia	CTL	CTL-TNI	Coordenação Técnica Local em Tocantínia	0	1	0	1
2299	NE	PE	Cabrobó	CTL	CTL-CBO	Coordenação Técnica Local em Cabrobó	0	1	0	1
2292	NE	BA	Euclides da Cunha	CTL	CTL-ECA	Coordenação Técnica Local em Euclides da Cunha	0	2	0	2
2297	NE	BA	Glória	CTL	CTL-GLO	Coordenação Técnica Local em Glória	0	1	0	1



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 18

2296	NE	BA	Ibotirama	CTL	CTL-IBO	Coordenação Técnica Local em Ibotirama	0	1	0	1
2300	NE	PE	Tacaratu	CTL	CTL-PTR	Coordenação Técnica Local em Petrolândia	0	1	0	1
2294	NE	BA	Ribeira do Pombal	CTL	CTL-RPL	Coordenação Técnica Local em Ribeira do Pombal	0	2	0	2
2295	NE	BA	Rodelas	CTL	CTL-RDL	Coordenação Técnica Local em Rodelas	0	1	0	1
2190	N	PA	Marabá	CTL	CTL-AZE	Coordenação Técnica Local em Água Azul do Norte	0	1	0	1
2191	N	PA	Novo Repartimento	CTL	CTL-NRO	Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento	0	2	0	2
2189	N	PA	Tucuruí	CTL	CTL-TUI	Coordenação Técnica Local em Tucuruí	0	2	0	2
2219	N	RO	Cacoal	CTL	CTL-CAC-I	Coordenação Técnica Local em Cacoal I	0	1	0	1
2220	N	RO	Cacoal	CTL	CTL-CAC-II	Coordenação Técnica Local em Cacoal II	0	2	0	2
2222	N	RO	Cacoal	CTL	CTL-CAC-IV	Coordenação Técnica Local em Cacoal IV	0	1	0	1
2632	N	RO	Cacoal	CTL	CTL-CHUP	Coordenação Técnica Local em Chupinguaia	0	2	0	2
2223	N	RO	Cacoal	CTL	CTL-EDO-I	Coordenação Técnica Local em Espigão D'oste I	0	2	0	2
2334	CO	MT	Comodoro	CTL	CTL-CDO-I	Coordenação Técnica Local em Comodoro I	0	2	0	2
2335	CO	MT	Comodoro	CTL	CTL-CDO-II	Coordenação Técnica Local em Comodoro II	0	1	0	1
2348	CO	MT	General Carneiro	CTL	CTL-GCO	Coordenação Técnica Local em General Carneiro	0	2	0	2
2344	CO	MT	Nobres	CTL	CTL-NBR	Coordenação	0	1	0	1



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 19

						Técnica Local em Nobres				
2211	N	PA	Novo Progresso	CTL	CTL-NVP-I	Coordenação Técnica Local em Novo Progresso I - CR-CGB	0	2	0	2
2212	N	PA	Novo Progresso	CTL	CTL-NVP-II	Coordenação Técnica Local em Novo Progresso II - CR-CGB	0	2	0	2
2338	CO	MT	Pontes Lacerda	CTL	CTL-PLA	Coordenação Técnica Local em Pontes e Lacerda	0	2	0	2
2339	CO	MT	Tangará da Serra	CTL	CTL-TGS	Coordenação Técnica Local em Tangará da Serra	0	1	0	1
2323	CO	MS	Aquidauana	CTL	CTL-AQA	Coordenação Técnica Local em Aquidauana	0	1	0	1
2318	CO	MS	Bonito	CTL	CTL-BYO	Coordenação Técnica Local em Bonito	0	2	0	2
2319	CO	MS	Corumbá	CTL	CTL-CMG	Coordenação Técnica Local em Corumbá	0	2	0	2
2320	CO	MS	Miranda	CTL	CTL-MRA	Coordenação Técnica Local em Miranda	0	2	0	2
2321	CO	MS	Sidrolândia	CTL	CTL-SLA	Coordenação Técnica Local em Sidrolândia	0	2	0	2
2193	N	PA	Altamira	CTL	CTL-ATM-II	Coordenação Técnica Local em Altamira II	0	2	0	2
2194	N	PA	Altamira	CTL	CTL-ATM-III	Coordenação Técnica Local em Altamira III	0	1	0	1
2195	N	PA	Altamira	CTL	CTL-ATM-IV	Coordenação Técnica Local em Altamira IV	0	2	0	2
2196	N	PA	Altamira	CTL	CTL-ATM-V	Coordenação Técnica Local em Altamira V	0	2	0	2
2199	N	PA	Altamira	CTL	CTL-ATM-VIII	Coordenação Técnica Local em Altamira VIII	0	1	0	1
2325	CO	MS	Caarapó	CTL	CTL-CPO	Coordenação	0	2	0	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 20

						Técnica Local em Caarapó				
2327	CO	MS	Dourados	CTL	CTL-DOU-I	Coordenação Técnica Local em Dourados I	0	2	0	2
2328	CO	MS	Dourados	CTL	CTL-DOU-II	Coordenação Técnica Local em Dourados II	0	2	0	2
2326	CO	MS	Dourados	CTL	CTL-DRA	Coordenação Técnica Local em Douradina	0	2	0	2
2228	N	RO	Guajará-Mirim	CTL	CTL-GJM-I	Coordenação Técnica Local em Guajara Mirim I	0	2	0	2
2229	N	RO	Guajará-Mirim	CTL	CTL-GJM-II	Coordenação Técnica Local em Guajara Mirim II	0	2	0	2
2230	N	RO	Guajará-Mirim	CTL	CTL-GJM-III	Coordenação Técnica Local em Guajara Mirim III	0	2	0	2
2232	N	RO	Guajará-Mirim	CTL	CTL-GJM-V	Coordenação Técnica Local em Guajara Mirim V	0	2	0	2
2233	N	RO	Guajará-Mirim	CTL	CTL-NME	Coordenação Técnica Local em Nova Mamoré	0	2	0	2
2409	S	PR	Nova Laranjeiras	CTL	CTL-NLA	Coordenação Técnica Local em Novas Laranjeiras	0	2	0	2
2407	S	PR	São Jerônimo da Serra	CTL	CTL-SJS	Coordenação Técnica Local em São Jerônimo da Serra	0	2	0	2
2596	S	SC	Chapecó	CTL	CTL-CHAP	Coordenação Técnica Local em Chapecó	0	2	0	2
2584	S	SC	Ipuacu	CTL	CTL-TIX	Coordenação Técnica Local na Terra Indígena Xaçecó	0	2	0	2
2243	N	RO	Alta Floresta D'Oeste	CTL	CTL-AFDO-I	Coordenação Técnica Local em Alta Floresta D'oeste	0	1	0	1
2239	N	RO	Ji-Paraná	CTL	CTL-JPR-I	Coordenação Técnica Local	0	2	0	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 21

						em Ji-Paraná I - CR-JPR				
2240	N	RO	Ji-Paraná	CTL	CTL-JPR-II	Coordenação Técnica Local em Ji-Paraná II - CR-JPR	0	2	0	2
2235	N	RO	Ji-Paraná	CTL	CTL-MSE	Coordenação Técnica Local em Mirante da Serra	0	2	0	2
2238	N	RO	Ji-Paraná	CTL	CTL-RDA	Coordenação Técnica Local em Rondolândia - CR-JPR	0	2	0	2
2134	N	AC	Feijó	CTL	CTL-FJO	Coordenação Técnica Local em Feijó - CR-JUR	0	1	0	1
2136	N	AC	Cruzeiro do Sul	CTL	CTL-JRD	Coordenação Técnica Local em Jordão	0	2	0	2
2138	N	AC	Cruzeiro do Sul	CTL	CTL-MLI	Coordenação Técnica Local em Mâncio Lima	0	2	0	2
2137	N	AC	Cruzeiro do Sul	CTL	CTL-MTH	Coordenação Técnica Local em Marechal Thaumaturgo	0	2	0	2
2135	N	AC	Tarauacá	CTL	CTL-TAR	Coordenação Técnica Local em Tarauacá	0	1	0	1
2213	N	PA	Novo Progresso	CTL	CTL-NVP-III	Coordenação Técnica Local em Novo Progresso III - CR-KSPA	0	2	0	2
2207	N	PA	São Félix do Xingu	CTL	CTL-SFX-I	Coordenação Técnica Local em São Felix do Xingu	0	1	0	1
2209	N	PA	Tucumã	CTL	CTL-TUC-I	Coordenação Técnica Local em Tucumã I	0	2	0	2
2210	N	PA	Tucumã	CTL	CTL-TUC-II	Coordenação Técnica Local em Tucumã II	0	2	0	2
2419	S	RS	Cruz Alta	CTL	CTL-CZA	Coordenação Técnica Local em Cruz Alta	0	1	0	1
2416	S	SC	José Boiteux	CTL	CTL-JBX	Coordenação Técnica Local em José Boiteux	0	2	0	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 22

2415	S	SC	Joinville	CTL	CTL-JOI	Coordenação Técnica Local em Joinville	0	2	0	2
2417	S	SC	São José	CTL	CTL-PAL	Coordenação Técnica Local em Palhoça	0	1	0	1
2414	S	PR	Paranaguá	CTL	CTL-PNG	Coordenação Técnica Local em Paranaguá	0	1	0	1
2418	S	RS	Porto Alegre	CTL	CTL-POA-I	Coordenação Técnica Local em Porto Alegre I - CR-LIS	0	1	0	1
2626	SE	SP	Braúna	CTL	CTL-BUA	Coordenação Técnica Local em Braúna	0	2	0	2
2314	NE	MA	Amarante do Maranhão	CTL	CTL-AMA-I	Coordenação Técnica Local em Amarante do Maranhão I	0	2	0	2
2313	NE	MA	Arame	CTL	CTL-ARA	Coordenação Técnica Local em Arame	0	2	0	2
2260	NE	MA	Barra do Corda	CTL	CTL-BCD-II	Coordenação Técnica Local em Barra do Corda II	0	1	0	1
2312	NE	MA	Jenipapo dos Vieiras	CTL	CTL-JVI	Coordenação Técnica Local em Jenipapo Dos Vieiras	0	1	0	1
2316	NE	MA	Montes Altos	CTL	CTL-MOA	Coordenação Técnica Local em Montes Altos	0	2	0	2
2308	NE	MA	Santa Inês	CTL	CTL-STI	Coordenação Técnica Local em Santa Inês	0	1	0	1
2147	N	AM	Humaitá	CTL	CTL-HUW-I-AUX	Coordenação Técnica Local em Humaitá I - Auxiliadora	0	2	0	2
2148	N	AM	Humaitá	CTL	CTL-HUW-II	Coordenação Técnica Local em Humaitá II	0	2	0	2
2149	N	AM	Humaitá	CTL	CTL-HUW-III	Coordenação Técnica Local em Humaitá III	0	2	0	2
2150	N	AM	Humaitá	CTL	CTL-HUW-IV	Coordenação Técnica Local em Humaitá IV	0	1	0	1
2585	N	AM	Autazes	CTL	CTL-ATZ	Coordenação	0	2	0	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 23

						Técnica Local em Autazes				
2154	N	AM	Maués	CTL	CTL-MBZ	Coordenação Técnica Local em Maués	0	1	0	1
2156	N	AM	Manicoré	CTL	CTL-MNX	Coordenação Técnica Local em Manicoré	0	2	0	2
2155	N	AM	Nhamundá	CTL	CTL-NHA	Coordenação Técnica Local em Nhamundá	0	2	0	2
2158	N	AM	Nova Olinda do Norte	CTL	CTL-NOE	Coordenação Técnica Local em Nova Olinda do Norte	0	1	0	1
2152	N	AM	Borba	CTL	CTL-RBB	Coordenação Técnica Local em Borba	0	1	0	1
2487	N	PA	Oriximiná	CTL	CTL-ORX	Coordenação Técnica Local em Oriximiná	0	2	0	2
2390	SE	MG	Carmésia	CTL	CTL-CSA	Coordenação Técnica Local em Carmésia	0	2	0	2
2387	SE	MG	São João das Missões	CTL	CTL-SJM	Coordenação Técnica Local em São João das Missões	0	1	0	1
2391	SE	MG	Teófilo Otoni	CTL	CTL-TOI	Coordenação Técnica Local em Teófilo Otoni	0	1	0	1
2163	N	AM	Canutama	CTL	CTL-CAN	Coordenação Técnica Local em Canutama	0	2	0	2
2164	N	AM	Lábrea	CTL	CTL-LBR	Coordenação Técnica Local em Lábrea	0	1	0	1
2165	N	AM	Pauini	CTL	CTL-PAU	Coordenação Técnica Local em Pauini	0	1	0	1
2162	N	AM	Tapauá	CTL	CTL-TPA	Coordenação Técnica Local em Tapauá	0	1	0	1
2277	NE	AL	Delmiro Gouveia	CTL	CTL-DGO	Coordenação Técnica Local em Delmiro Gouveia	0	1	0	1
2281	NE	PE	Floresta	CTL	CTL-FTA	Coordenação Técnica Local em Floresta	0	2	0	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 24

2282	NE	PE	Inajá	CTL	CTL-IBM	Coordenação Técnica Local em Ibimirim	0	2	0	2
2279	NE	AL	Joaquim Gomes	CTL	CTL-JGO	Coordenação Técnica Local em Joaquim Gomes	0	2	0	2
2278	NE	AL	Palmeira dos Índios	CTL	CTL-PDI	Coordenação Técnica Local em Palmeira dos Índios	0	1	0	1
2285	NE	SE	Porto Folha da	CTL	CTL-PFO	Coordenação Técnica Local em Porto da Folha	0	1	0	1
2291	NE	CE	Crateús	CTL	CTL-CRA	Coordenação Técnica Local em Crateús	0	1	0	1
2290	NE	CE	Itarema	CTL	CTL-ITA	Coordenação Técnica Local em Itarema	0	1	0	1
2363	CO	MT	Alta Floresta	CTL	CTL-AFL	Coordenação Técnica Local em Alta Floresta	0	2	0	2
2364	CO	MT	Apiacás	CTL	CTL-API	Coordenação Técnica Local em Apiacás	0	2	0	2
2365	CO	MT	Guarantã do Norte	CTL	CTL-GNT	Coordenação Técnica Local em Guarantã do Norte	0	2	0	2
2360	CO	MT	Matupá	CTL	CTL-MAT	Coordenação Técnica Local em Matupá	0	2	0	2
2350	CO	MT	Aripuanã	CTL	CTL-ARI-I	Coordenação Técnica Local em Aripuanã	0	1	0	1
2352	CO	MT	Brasnorte	CTL	CTL-BRA	Coordenação Técnica Local em Brasnorte	0	2	0	2
2558	N	RO	Vilhena	CTL	CTL-BVH-II	Coordenação Técnica Local em Vilhena II - CR-NOMT	0	1	0	1
2359	CO	MT	Cotriguaçu	CTL	CTL-COG	Coordenação Técnica Local em Cotriguaçu	0	2	0	2
2358	CO	MT	Juara	CTL	CTL-JRA	Coordenação Técnica Local em Juara	0	2	0	2
2353	CO	MT	Juína	CTL	CTL-JUI-I	Coordenação	0	2	0	2





Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 25

						Técnica Local em Juína I				
2399	S	RS	Cacique Doble	CTL	CTL-CDE	Coordenação Técnica Local em Cacique Doble	0	1	0	1
2402	S	RS	Iraí	CTL	CTL-IRI	Coordenação Técnica Local em Iraí	0	1	0	1
2403	S	RS	Miraguaí	CTL	CTL-MGI	Coordenação Técnica Local em Miraguaí	0	2	0	2
2404	S	RS	Santo Augusto	CTL	CTL-SAU	Coordenação Técnica Local em Santo Augusto	0	1	0	1
2400	S	RS	Tapejara	CTL	CTL-TJA	Coordenação Técnica Local em Tapejara	0	2	0	2
2333	CO	MS	Antônio João	CTL	CTL-AJO	Coordenação Técnica Local em Antônio João	0	1	0	1
2332	CO	MS	Iguatemi	CTL	CTL-IGI	Coordenação Técnica Local em Iguatemi	0	1	0	1
2331	CO	MS	Paranhos	CTL	CTL-PHO	Coordenação Técnica Local em Paranhos	0	2	0	2
2330	CO	MS	Tacuru	CTL	CTL-TAU	Coordenação Técnica Local em Tacuru	0	2	0	2
2560	CO	MT	Alto Boa Vista	CTL	CTL-ABV	Coordenação Técnica Local em Alto Boa Vista	0	2	0	2
2368	CO	MT	Água Boa	CTL	CTL-AGB-I	Coordenação Técnica Local em Água Boa I	0	1	0	1
2369	CO	MT	Água Boa	CTL	CTL-AGB-II	Coordenação Técnica Local em Água Boa II	0	1	0	1
2169	N	AM	Barcelos	CTL	CTL-BCL-II	Coordenação Técnica Local em Barcelos II - CR-RNG	0	1	0	1
2166	N	AM	Santa Isabel do Rio Negro	CTL	CTL-IRZ-I	Coordenação Técnica Local em Santa Isabel do Rio Negro I	0	1	0	1
2171	N	AM	São Gabriel da Cachoeira	CTL	CTL-SJL-II	Coordenação Técnica Local	0	2	0	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 26

						em São Gabriel da Cachoeira II				
2172	N	AM	São Gabriel da Cachoeira	CTL	CTL-SJL-III	Coordenação Técnica Local em São Gabriel da Cachoeira III	0	2	0	2
2174	N	AM	São Gabriel da Cachoeira	CTL	CTL-SJL-V	Coordenação Técnica Local em São Gabriel da Cachoeira V	0	2	0	2
2248	N	RR	Amajari	CTL	CTLAMJ-III	Coordenação Técnica Local em Amajari III - CR-RR	0	1	0	1
2255	N	RR	Boa Vista	CTL	CTL-BIM	Coordenação Técnica Local em Bonfim	0	2	0	2
2250	N	RR	Boa Vista	CTL	CTL-BVB-II	Coordenação Técnica Local em Boa Vista II	0	2	0	2
2253	N	RR	Boa Vista	CTL	CTL-NOR	Coordenação Técnica Local em Normandia	0	1	0	1
2254	N	RR	Boa Vista	CTL	CTL-PCRM	Coordenação Técnica Local em Pacaraima	0	2	0	2
2252	N	RR	Boa Vista	CTL	CTL-UIR	Coordenação Técnica Local em Uiramutã	0	1	0	1
2421	NE	BA	Itabuna	CTL	CTL-IBU	Coordenação Técnica Local em Itabuna	0	1	0	1
2216	N	PA	Itaituba	CTL	CTL-ITB	Coordenação Técnica Local em Itaituba	0	2	0	2
2217	N	PA	Jacareacanga	CTL	CTL-JAG-I	Coordenação Técnica Local em Jacareacanga	0	2	0	2
2176	N	AM	Atalaia do Norte	CTL	CTL-ATN-II	Coordenação Técnica Local em Atalaia do Norte II - CR-VJ	0	1	0	1
2177	N	AM	Atalaia do Norte	CTL	CTL-ATN-III	Coordenação Técnica Local em Atalaia do Norte III - C R-VJ	0	2	0	2
2180	N	AM	Eirunepé	CTL	CTL-ERP	Coordenação Técnica Local em Eirunepé	0	1	0	1
2179	N	AM	Atalaia do	CTL	CTL-PJV-	Coordenação	0	2	0	2



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 27

			Norte		II	Técnica Local em Palmeira do Javari II				
2374	CO	MT	Campinápolis	CTL	CTL-CPL-II	Coordenação Técnica Local em Campinápolis II	0	1	0	1
2385	CO	MT	Gaúcha do Norte	CTL	CTL-GNE-II	Coordenação Técnica Local em Gaúcha do Norte II	0	1	0	1
2379	CO	MT	Canarana	CTL	CTL-KUL	Coordenação Técnica Local em Kuluene	0	2	0	2
2380	CO	MT	Paranatinga	CTL	CTL-PGA-XIN	Coordenação Técnica Local em Paranatinga II - CR-XIN	0	2	0	2
Subtotal							0	254	0	254
COD UORG	R	UF	Município	Grupo	Subgrupo	Unidade	Vagas NA	Vagas NI	Vagas NS	Total de Vagas
1773	CO	DF	Brasília	Sede	DPT	Diretoria de Proteção Territorial	0	6	58	64
1727	CO	DF	Brasília	Sede	DPDS	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável	0	4	22	26
1664	CO	DF	Brasília	Sede	DAGES	Diretoria de Administração e Gestão	0	3	10	13
1636	CO	DF	Brasília	Sede	PRES	Presidência da Funai (Gabinete da Presidência, PFE, Ouvidoria, Auditoria, Corregedoria)	0	2	10	12
Subtotal							0	15	100	115
COD UORG	R	UF	Município	Grupo	Subgrupo	Unidade	Vagas NA	Vagas NI	Vagas NS	Total de Vagas
1820	SE	RJ	Rio de Janeiro	MI	MI	Museu do Índio	0	0	4	4
1837	CO	GO	Goiânia	MI	CAUD-MI	Centro Audiovisual - Museu do Índio (CAud-MI)	0	0	2	2
1836	CO	MY	Cuiabá	MI	CCI-MI	Centro Cultural Ikuiapá- Museu do Índio (CCI-	0	0	2	2



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 28

								MI)				
Subtotal									0	0	8	8
CFPE	MI			SEDE				CR		Total		
	MI	CAUD	CCI	DPT	PRES	DPDS	DAGES	CR	CTL			
65	4	2	2	64	12	26	13	172	254	614		

**ANEXO II**  
**IV CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO**  
**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

FUNDAMENTAÇÃO (JUSTIFICATIVAS) da IMPUGNAÇÃO:

--

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**  
**IV CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO**  
**FORMULÁRIO PARA DESISTÊNCIA**

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas,  
Solicito a desistência da minha inscrição no IV Concurso Interno de Remoção.  
Declaro estar ciente que o pedido de desistência é irrevogável e irretroatável.

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

anexo IV  
IV Concurso interno de remoção  
formulário para recurso

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	



Brasília, 11 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 130 - p. 29

EXPOSIÇÃO de MOTIVOS:

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU

##### **PORTARIA Nº 010/CR-XIN/2023**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL [CR-XINGU] DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Yuminara Baruzzi Waura, matrícula Siape: 3222614, CPF: 044.799.411-50, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07683169690, categoria "AB", com validade até 04/08/2025, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Unidade Descentralizada desta Fundação na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IRÉ KAYABI**

Coordenadora Regional

##### **PORTARIA Nº 11/CR XINGU/FUNAI, DE 10 DE JULHO DE 2023**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento dos seguintes materiais de consumo: gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza, aviamentos, material de expediente, ferramentas, material de construção, material elétricos e outros para os próximos 12 meses de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das atividades e projetos desenvolvidos pela CR Xingu e CTLs jurisdicionadas., cujo processo foi autuado sob o nº 08075.000550/2023-61:

I - Mariléia Taiua de Oliveira Peruare, SIAPE nº 2710780;

II - Edson da Silva Junior, SIAPE nº 1397329;

III - Euzébio Amorim Filho, SIAPE nº 1958690.

Art. 2.º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**IRÉ KAYABI**

Coordenadora Regional